

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP**

Bel. Geraldo Lupo
Oficial Interino

Geraldo

MATRÍCULA

79522

FOLHA

001.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO à TRAVESSA DO SOL e RUA LENITA, designado como sendo LOTE "B" do projeto de desdobro, na VILA AURORA, Sítio das Palmeiras, no Distrito e Município de Jandira, comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com uma área de 5.328,78ms², com a seguinte descrição e confrontações: ao lado direito de quem olha o terreno da Travessa do Sol, encontra-se o ponto de origem do quadrilátero, -- ponto B; do ponto B ao ponto C, na distância de 99,00ms com rumo 142° 07' S, confronta-se com a RUA PROJETADA LUCIANA; -- daí deflete à esquerda num ângulo de 114° 04' do ponto C ao ponto D, com rumo 48° 52' SE, confronta-se com a RUA PROJETADA LENITA, na distância de 40,84ms; daí deflete à esquerda num ângulo de 90°, do ponto D ao E, com rumo NE 47° 24', na distância de 88,05ms confronta-se com a propriedade de Ezio de Oliveira Carneiro e outro; daí deflete à esquerda num ângulo de 90°, do ponto E ao B, fechando o quadrilátero, no rumo de 48° 52' NW, na distância de 80,20ms, confronta-se com a propriedade de Manoel de Mello; onde do ponto F ao A, encontra-se a Travessa do Sol, na largura de 6,00ms.-----

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 23124-23-20-0001-00000 e 23124-23-20-0533-00-000 maior área.-----

PROPRIETÁRIOS:- CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, industrial, RG. 2.705.171 e sua mulher YVONNE VERNIERI CARNEIRO, do lar, brasileira, RG. 2.724.381, inscritos no CPF/MF. sob nº 010.028.308/00, residentes e domiciliados em São Paulo, -- Capital, à rua Alberto Faria, 2354, City Pinheiros; e, EZIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, industrial, RG. 1.575.461, e sua mulher DARCI VERNIERI CARNEIRO, do lar, brasileira, -- RG. 3.881.326, inscritos no CPF/MF. sob nº 08.405.168/68, -- residentes e domiciliados à rua Guaiara 202, em São Paulo, -- Capital, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77.-----

REGISTRO ANTERIOR:- R.3/896; R.1/78.212 e matr. 79.520 deste Cartório.--

Barueri, 11 de abril de 1.989.--

O ESC. AUT. *[Assinatura]*

(Amilton Franco) -

O OFICIAL *[Assinatura]*

(cont. no verso)

MTRICULA

79522

FOLHA

0 0 1.-

VERSO

Av.01 em 11 de abril de 1.989.-

Processa-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15 de março de 1.989, para constar que a presente matrícula, foi averbada em virtude do desdobro do imóvel da matrícula nº 79.520 deste Cartório, - a requerimento dos proprietários.-
O ESCRIVENTE AUTORIZADO Amilton Franco.-

R.02 em 23 de maio de 1.989.-

Por escritura pública lavrada aos 28/04/1.989, às Fls. 194,- do Lº 207, no 1º Tabelionato de Notas de Barueri, re-ratificada por outra lavrada aos 12/05/1.989, à Fls. 240, do mesmo livro e notas, os proprietários EZIO DE OLIVEIRA CARNEIRO e sua mulher DARCI VERNIERI CARNEIRO, já qualificados, TRANSMITIRAM a título de PERMUTA os 50% (cinquenta por cento) que detinham no imóvel desta matrícula, a CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO e sua mulher YVONNE VERNIERI CARNEIRO, já qualificados, pelo valor de NCz\$28.000,00, sem condições.-
O Escrevente Autorizado, Carlos B. Hoffart.-

Protocolo Microfilme nº 109.854 Rolo:- 371

R.03 em 08 de agosto de 1.989.-

Pela Cédula de Crédito Industrial nº POC/AUT - 029/89, emitida em São Paulo-SP., aos 25 de julho de 1.989, os proprietários, CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO e s/m. YVONNE VERNIERI CARNEIRO, já qualificados, deram o imóvel desta matrícula, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - S/A - BADESP, com sede em São Paulo-SP., na Avenida Paulista 1.776, CGC 62.847.231/0001-92, para garantia do crédito no valor de NCz\$805.831,00, com vencimento para o dia 09 de agosto de 1.995, pagáveis e liberada na forma constante do registro feito sob nº 2797 no Lº 03, deste Cartório, crédito esse concedido a TR5 - INDUSTRIA DE ROLAMENTOS L.P.A., com sede em São Paulo-SP., na Rua Memphis, 61/65, inscrita no CGC - 43.699.438/0001-12, Faz parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula 1258 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP.-
O Escrevente Autorizado, Carlos B. Hoffart.-

Protocolo Microfilme nº 110.855 Rolo:- 424

(cont. ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 25 de outubro de 1991.

MATRÍCULA
0.522

FICHA
002

Av.04 em 25 de outubro de 1.991.-

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15/10/1.991, para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi construído um GALPÃO INDUSTRIAL, a Travessa do Solis/ n.º, com a área de 1.785,00 metros quadrados, conforme faz prova o Auto de Vistoria Habite-se ou ocupação, datado de 21/05/1.991, expedido pela Prefeitura Municipal de Jandira-SP, foi atribuído a construção o valor de Cr\$5.000.000,00 - O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.05 em 25 de outubro de 1.991.-

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 15/10/1.991, para constar que foi apresentada com relação a construção mencionada na Av.04 supra, a CND N.º 953.353, série B, datada de 08/10/1.991, expedida pela agência do MTPS-INSS, região fiscal de Cotia-SP., a qual fica arquivada neste Cartório, na pasta n.º 19, sob o número de ordem 28.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart. Protocolo Microfilme n.º 127.007 Rolo - 967

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.06 em 12 de maio de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista do Instrumento de Cessão e Transferência de Crédito, firmado em São Paulo-SP., em 01/07/1.991, para constar que o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BADESP. " em liquidação", CEDEU E TRANSFERIU os seus direitos creditórios decorrentes da Cédula de Crédito Industrial mencionada no R.03, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede em São Paulo-SP., na Praça Antonio Prado n.º 6, inscrito no CGC/MF. 61.411.633/0001-87, ficando o cessionário subrogado nos direitos, ações, privilégios e garantias do referido crédito.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.07 em 12 de maio de 1.992.-

Pelo Aditivo n.º 01 à Cédula de Crédito Industrial - POC/AUT 029/89 objeto do R.03, emitido em São Paulo-SP., aos 11/07/1.991, fica aditada a referida cédula, para constar que a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de Interviente, através da Carta-Circular DEPOC/FINAME n.º 05/91 e 10/06/91, autorizou a dilação do prazo de amortização da operação, contratada através da cédula ora aditada, mantendo-se inalterado o seu período de carência. Em razão da autorização supra mencionada a cláusula FORMA DE PAGAMENTO fica acrescida de mais 42 parcelas, em consequência, o vencimento final da cédula passa a ser de
(Continua no verso)

MATRÍCULA
79.522

FICHA
002

VERSO

09/02/99, com as demais cláusulas constantes do aditivo averbado também sob o nº 02 no Registro nº 797 do Livro 03 de Registro Auxiliar deste Cartório.- O Escrevente Autorizado, (a) Carlos B. Hoffart. Protocolo Microfilme nº 130.370 Rolo:- 1.096

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.08/79.522, em 18 de junho de 2.014.

RECONSTITUIÇÃO

Procede-se esta averbação, para constar que a ficha 002 da presente matrícula, foi nesta data reconstituída, em virtude de erro de impressão, sendo que a mesma encontra-se microfilmada e arquivada nesta Serventia.

O Oficial,

José Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Av.09/79.522, em 18 de novembro de 2.014

Pela Certidão Judicial datada de 27 de outubro de 2015 (protocolo de penhora online: PH000105413), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0017842-42.2011.8.26.0152), movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, **contra AXIAL POWER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 02.158.094/0001-57; **JOÃO POMPILHO NETO**, CPF/MF. nº 067.915.288-18; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.008-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado**, de propriedade da executada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, casada, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 27 de outubro de 2015, **foi PENHORADA**, sendo de R\$1.106.654,38, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 399.256

Rolo 6.838

Av.10/79.522, em 22 de março de 2.017

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que R.03, da matrícula nº 896, R.01, da matrícula nº 78.212 e matrícula nº 79.520, todas desta Serventia, foram feitos, respectivamente,
(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 22 de março de 2017.

MATRÍCULA
522

FICHA
003

em 29/08/1.988, 18/10/1.988 e 11/04/1.989, os quais figuram como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Av. 11/79.522, em 22 de março de 2.017

Procede-se esta averbação nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 05021038420098260299, extraído do Portal da Central de Indisponibilidade em 13 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.1316.00253280-IA-920), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 423.711

Rolo 7.167

Av. 12/79.522, em 23 de março de 2.017

Pela Certidão Judicial datada de 20 de março de 2017 (protocolo de penhora online: PH000156904), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivão/Diretor da Secretaria da Vara Trabalhista do Município de Jandira, Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00017221920145020351), movida por **EDNOLIA DA SILVA FERREIRA**, CPF/MF. nº 367.677.798-06, **contra CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00, **LUCINEA ALVES DOS SANTOS**, CPF/MF. nº 289.54.498-30; e, **METALÚRGICA NOVA TRENTO LTDA - EPP**, CPF/MF. nº 07.4.1782/0001-05, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **o imóvel matriculado**, de propriedade do co-executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, e sua mulher **Yvonne Venieri Carneiro**, já qualificados, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de setembro de 2016, **foi PENHORADO**, sendo de R\$12.800,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 423.983

(Continua no verso)

Rolo 7.168


MATRÍCULA
79.522

FICHA
003

VERSO

Av.13/79.522, em 31 de março de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, emanada do processo nº 100037-320158260299, extraída do Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de março de 2.017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201703.2816.00261457-IA-180), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00.


Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

O Escrevente Autorizado, _____

Protocolo microfilme nº 424.551

Rolo7.174

Av.14/79.522, em 16 de maio de 2.017

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial do 1º Ofício Cível Central da Comarca de Barueri - SP - TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, expedida nos autos do processo nº 05015169120118260299, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 08 de maio de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201705.0818.00281914-IA-180), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.


Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

O Escrevente Autorizado, _____

Protocolo microfilme nº 426.496

Rolo 7.203

Av.15/79.522, em 13 de julho de 2.017.

Procede-se esta averbação, nos termos do disposto no item 393 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, do Provimento CG. nº 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo; Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014; e, pela Ordem Judicial da 4ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte - MG - Superior Tribunal de Justiça - STJ - expedida nos autos do processo nº 0024918072851, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 07 de julho de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201707.0024918072851-IA-180), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 13 de julho de 2017.

MATRÍCULA
522

FICHA
004

de julho de 2017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201707.0716.00317896-IA-840), para constar que **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

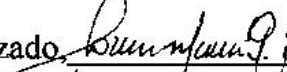
O Escrevente Autorizado,  **Laiza Cristina Bernardo**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 430.560

Rolo 7.244

Av.16/79.522, em 28 de julho de 2017.

Pela Certidão Judicial datada de 20 de julho de 2017 (protocolo de arresto online: PH000173456), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito do 3º Ofício Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo online nº 1007369-0920138260152), movida por **GESTÃO PROFISSIONAL PARTICIPAÇÕES E COBRANÇAS LTDA**, CNPJ/MF. nº 11.060.101/0001-74; e, **MARCOS SZECHTMAN**, CPF/MF. nº 129.611.738-33, **contra CLOVIS VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 088.840.008-07, **CAIO GAETA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 356.057.878-70, **METALURGICA NOVA TRENTO LTDA - SPP**, CNPJ/MF. nº 07.444.782/0001-05, **AXIAL POWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF. nº 02.158.094/0001-57, **AÇÃO PROFISSIONAL CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF. nº 12.553.161/0001-37, **ROSEMARY CRISTINA GAETA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 02.592.578-39, **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **imóvel matriculado**, de propriedade dos coexecutados, **Cyro de Oliveira Carneiro** e **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Arresto datado de 03 de novembro de 2016, **foi ARRESTADA**, sendo de R\$10.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado o depositário, o próprio co-executado, **CLOVIS VERNIERI CARNEIRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  **Sonia Maria Pelegrini Ribeiro**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 431.223

Rolo 7.255

Av.17/79.522, em 30 de janeiro de 2018.

Pela Certidão Judicial datada de 22 de janeiro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000195346), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 3º Ofício Cível do Município e Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil
(Continua no verso)

MATRÍCULA
9.522

FICHA
004

VERSO

(processo ordem nº 0001725-1020108260152), movida por **IRINEU DOS SANTOS**, CPF/MF. nº 010.211.788-88, contra **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00; e, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade dos executados, **Cyro de Oliveira Carneiro** e sua mulher **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de agosto de 2.017, foi PENHORADO, sendo de R\$42.066,31, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CLOVIS VERNIERI CARNEIRO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 441.121

Rolo 7.379

Av.18/79.522, em 15 de março de 2.018.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 410 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 27 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021910920115020242, veiculada através do Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de março de 2018, sob o protocolo de Indisponibilidade nº 201803.1215.00465654-1A-309, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.308-00.

O Escrevente Autorizado,  **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 443.612

Rolo 7.409

Av.19/79.522, em 04 de maio de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 17 de abril de 2.018 (protocolo de penhora online: PH000207085), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 1º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Cotia, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0013068-37.2009.8.26.0152), movida por **BERCA PARTICIPAÇÕES S/A**, CNPJ/MF. nº 03.774.102/0001-52, contra **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, CPF/MF. nº 177.793.608-06 e **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF. nº 010.028.308-00, foi determinado ao Oficial desta Serventia,
(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de maio de 2018.

MATRÍCULA
79.522

FICHA
005

a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade dos executados, **Cyro de Oliveira Carneiro** e sua mulher **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de novembro de 2014, foi PENHORADO, sendo de R\$650.777,24, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, **YVONNE VERNIERI CARNEIRO**, já qualificada.

O Escrevente Autoriza


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 446.608

Rolo 7.443

Av.20/79.522, em 08 de maio de 2018.

Pela Certidão Judicial datada de 30 de abril de 2018 (protocolo de penhora online: PH000209051), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 1º Ofício Cível do Foro Regional de Santana, da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 014.544-75.2007), movida por **SERVCATER INTERNACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 06.154.790/0001-78, contra AMERICA AIR TAXI AEREO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.385.524/0001-36; **CYRO DE OLIVEIRA CARNEIRO**, CPF/MF nº 010.028.08-00; e, **ROSEMARY CRISTINA GAETA CARNEIRO**, CPF/MF nº 052.592.578-3, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado, de propriedade do co-executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, casado com **Yvonne Vernieri Carneiro**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 02 de dezembro de 2016, foi PENHORADO, sendo de R\$55.264,54, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **Cyro de Oliveira Carneiro**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado


Sofia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 446.384

Rolo 7.445